



Prefeitura do Município de Mandaguáçu  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 6 MESES para os usuários do Departamento de Assistência Social, CRAS E CREAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Descrição/ Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|-------------|
| 01   | Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida<br>lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l-ascobato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato | 500        | Unidade           | R\$ 54,78      | R\$ 54,78   |

00.00000175  
00.00000175







Prefeitura do Município de Mandaguá  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|
| ferroso, l-triptofano, sal<br>dissódico de<br>uridina<br>5-monofosfato, citidina 5-<br>monofosfato, sulfato de<br>zinco, mio-<br>inositol, fosfato<br>de cálcio tribásico,<br>adenosina 5-monofosfato,<br>sal dissódico de<br>inosina<br>5-monofosfato, acetato de<br>dl-alfa- tocoferila,<br>nicotinamida, sal<br>dissódico de<br>guanosina 5-monofosfato,<br>gluconato cúprico, d-<br>pantotenato de<br>cálcio, palmitato<br>de ascorbila, dl-alfa<br>tocoferol, cloridrato de<br>cloreto de tiamina,<br>acetatode renetila,<br>cloridrato de piridoxina,<br>ácido n-piteroil-l-glutâmico,<br>iodato de potássio, sulfato<br>de mangânes,<br>fitomenadiona, selenito de<br>sódio, colicalciferol, d-<br>biotina, cianocobalamina,<br>emulsificantes mono e<br>diglicerídeos de ácidos graxos<br>e lecitina e antioxidante<br>mistura concentrada de<br>tocoferóis, não contém<br>glúten. Alérgicos: contém<br>leite e derivados de leite de<br>soja e peixe. |  |  |  |           |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | 27.390,00 |

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os departamentos da prefeitura de Mandaguá.

00.00000002







Prefeitura do Município de Mandaguá  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por ITEM.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), é a porta de entrada para o cidadão acessar seus direitos socioassistenciais. Seu foco de atuação é a busca pela superação das desigualdades sociais e a promoção da vida dentro do território em que está sediado. Cabe ao CRAS desenvolver e articular ações para a Proteção Social Básica, para prevenção de situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso a direitos e pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Na lei Nº.2.020 de 29 de março de 2018, REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. das Disposições Gerais Art. 2º. Entende-se por benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Ainda referente a mesma lei acima citada na Sessão II – AUXILIO NATALIDADE Art. 10 - O benefício eventual na modalidade de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, sendo concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento. Importante frisar que o Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.







**Prefeitura do Município de Mandaguá**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

Ainda em seu § 1º - Os bens de consumo consistem [...] em leite para prematuro, conforme prescrição médica, até seis (06) meses e que não sejam atendidos pela UBS. Para concessão do Leite ofertado pela Unidade CRAS ( Leite Aptamil) o beneficiário deverá apresentar atestado ou relatório médico ou relatório de um nutricionista, devidamente preenchido e datado, devendo ser observados alguns critérios: os lactantes deverão ter a partir de 06 meses (181 dias de vida), em condições normais de saúde, o leite deverá ser utilizado como complemento alimentar, desde que o responsável apresente o relatório ou atestado médico detalhado, indicando os motivos para a substituição do leite materno. É importante considerar que os prazos são um norte e não impeditivo para o acesso ao benefício, já que algum evento pode acontecer, trazendo necessidade e urgência, mas fugindo às datas previstas.

**O recurso utilizado será: - Dotação 840 – Fonte 0.730 – Recurso Emergencial Covid -19**

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 5 dias após recebimento da Nota de Empenho.

b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguá, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

d) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

001.00000004







Prefeitura do Município de Mandaguá  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica designada a servidora – **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº 7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

00.0000015







Prefeitura do Município de Mandaguá  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidor responsável pela pesquisa de preços foi a Sr<sup>a</sup>. Débora Silverio do Amaral.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referencia e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Aprovo, em 21/08/2020.

\_\_\_\_\_  
RICARDO LUIZ BOCCHI  
Responsável pela emissão do  
Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
ADRIANA BUENO DA SILVA  
Secretária do Departamento de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.00000016







Prefeitura do Município de Mandaguáçu  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

### DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 21/08/2020

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

00.0000007







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE46-009A-841A-AD02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



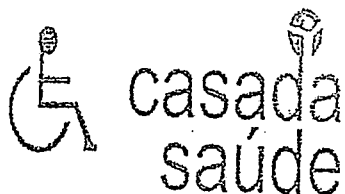
ADRIANA BUENO DA SILVA (CPF 030.010.699-88) em 21/08/2020 08:45:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EE46-009A-841A-AD02>

0040990018





PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CHPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

Maringá, 06 de AGOSTO de 2020.

À Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU/PR

| Item | DESCRIÇÃO                             | R\$ unit. |
|------|---------------------------------------|-----------|
| 01   | APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE - LATA 400G | R\$ 27,39 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5 a 15 DIAS

Considerações Gerais:

Razão Social: Promisse Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Eireli/EPP

Endereço: Rua Lopes Trovão 266 CEP: 87014-080

Telefone: 44 3029-2299

CNPJ: 09.396.523/0001-73 IE: 90436452-58

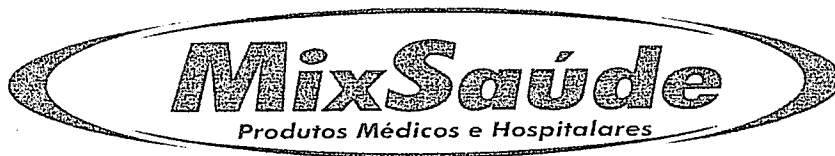
*Monica Nessesio*

Monica Nessesio  
Nutricionista CRN 2632

09.396.523/0001-73  
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP  
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04  
CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
E-MAIL: CASADASAUDEPR@HOTMAIL.COM

006.00000119





A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME  
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03  
Fone/Fax: (44) 3029-6988  
Email: contato@mixsaudemga.com.br

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

| Item | Descrição/especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca/ produto             | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|----------------|-------------|
| 01   | Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. Ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l-ascobato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de Guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil- l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, d-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, de soja e de peixe. | Nan comfor 1 – Nestle 800g | 400  | 62,00          | 24.800,00   |

VALOR TOTAL: 24.800,00

Validade da proposta: 60 dias  
Condições de pagamento: 28 dias  
Entrega em 15 dias conforme disponibilidade do produto

MARINGÁ, 07 DE AGOSTO DE 2020

Angela Maria de Oliveira Bergamascho  
CPF: 660.041.369-72

11.138.620/0001-08

90494458-03

A.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA

PR 01.000.000.000.000  
ZONA 01. CEP 87014-100

Maringá - PR

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP.87014100 Maringá - PR

000000000000

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código EE46-009A-841A-AD02







Prefeitura do Município de Mandaguáçu  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rocha Loures, 392 FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

|                                    |                              |
|------------------------------------|------------------------------|
| <b>De: Adriana Bueno da Silva</b>  | <b>Para: Pedro Costa Jr.</b> |
| Departamento de Assistência Social | Divisão de Licitações        |

Através do presente, solicito a abertura de licitação para **fórmula infantil para lactantes até os 6 meses**, para atender às necessidades dos **departamentos do município** conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 14 de agosto de 2020

**ADRIANA BUENO DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Assistência Social





Prefeitura do Município de Mandaguá  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Rua Rocha Loures, 392 – FONE (44) 3245-2754  
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: licitacao.dpsocial@gmail.com

|                                    |                               |
|------------------------------------|-------------------------------|
| <b>De: Adriana Bueno da Silva</b>  | <b>Para:</b>                  |
| Departamento de Assistência Social | Departamento de Contabilidade |

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto **fórmula infantil para lactantes até os 6 meses**, para atender às necessidades dos **departamentos do município**, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguá, 14 de agosto de 2020

**ADRIANA BUENO DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

00.0000012







Prefeitura do Município de Mandaguá  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 6 MESES para os usuários do Departamento de Assistência Social, CRAS E CREAS**, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

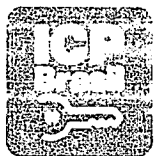
| DESPESA | ELEMENTO  | FONTE | DESPESA | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|-------|---------|----------|-------|
| 266     | 3.3.90.30 | 0.001 |         |          |       |
| 298     | 3.3.90.30 | 0.717 |         |          |       |
| 297     | 3.3.90.30 | 0.711 |         |          |       |
| 755     | 3.3.90.30 | 3.711 |         |          |       |
| 776     | 3.3.90.30 | 3.941 |         |          |       |
| 760     | 3.3.90.30 | 3.712 |         |          |       |
| 324     | 3.3.90.30 | 0.110 |         |          |       |
| 323     | 3.3.90.30 | 0.001 |         |          |       |
| 536     | 3.3.90.30 | 0.303 |         |          |       |
| 537     | 3.3.90.30 | 1.494 |         |          |       |
| 535     | 3.3.90.30 | 0.001 |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |

Mandaguá-PR, 21/08/2020

Dpto. Contábil  
Ederson Fabio P. da Silva

0000000013





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4333-A559-A46E-9FF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 21/08/2020 11:43:49 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4333-A559-A46E-9FF8>

0000000014



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

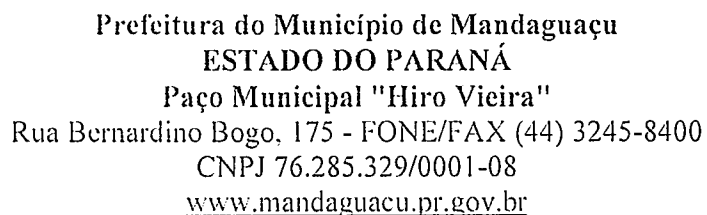
'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2020 a 24/08/2020)

| Item                                | Material   | Descrição do Material                        | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|-------------------------------------|------------|----------------------------------------------|---------|--------------|--------------------|-------------|
| <b>Processo Adm./ Ano: 203/2020</b> |            |                                              |         |              |                    |             |
| 1                                   | 46-01-2067 | -Fórmula infantil para lactantes até 6 meses | LAT     | 500,000      | 54,7800            | 27.390,00   |
| TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->       |            |                                              |         |              |                    | 27.390,00   |
| TOTAL ----->                        |            |                                              |         |              |                    | 27.390,00   |

0010000015





Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 6 MESES para os usuários do Departamento de Assistência Social, CRAS E CREAS, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

[illegible]

Dpto. Contábil  
Ederson Fabio P. da Silva

006.009:002.E





Prefeitura do Município de Mandaguá  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 6 MESES para os usuários do Departamento de Assistência Social, CRAS E CREAS, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

| DESPESA | ELEMENTO  | RONTE | DESPESA | ELEMENTO | RONTE |
|---------|-----------|-------|---------|----------|-------|
| 840     | 3.3.90.30 | 0.730 |         |          |       |
| 266     | 3.3.90.30 | 0.001 |         |          |       |
| 298     | 3.3.90.30 | 0.717 |         |          |       |
| 297     | 3.3.90.30 | 0.711 |         |          |       |
| 755     | 3.3.90.30 | 3.711 |         |          |       |
| 776     | 3.3.90.30 | 3.941 |         |          |       |
| 760     | 3.3.90.30 | 3.712 |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |
|         |           |       |         |          |       |

Mandaguá-PR, 04/09/2020

Dpto. Contábil  
Ederson Fabio P. da Silva

000.00000117





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3B9-84FB-82B7-F96C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 04/09/2020 16:02:22 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A3B9-84FB-82B7-F96C>

0040000018



**Memorando 6.506/2020**

Responder apenas via 1Doc

Anderson B. **CD**

Para

**CC - Central de ...**

14/08/2020 09:52

Partes envolvidas

CD DO SAS CTB CTBC AJ ADP SEF AA CRAS

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - LEITE FORMULA INFANTIL**

Bom dia, segue termo de referencia e orçamentos para abertura de licitação.

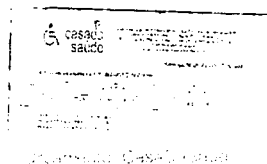
Atenciosamente,

Anderson Henrique Bento

Compras e Recebimento

Dep. Social

Termo de Referência



Orçamento Casa de Saúde



Orçamento Mix Aptami

Quem já visualizou?

Visto 88 vezes

Despacho 1: 6.506/2020

14/08/2020 10:50

(Respondido)

Marcia P. **CC****CD - Compras e D...**

A/C Anderson B

Quem já visualizou?

Bom dia,

O termo está sem valores. Precisamos tb dos termos e comunicados assinados.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

000000019

Este documento contém assinatura digital, realizada por ADRIANA BUENO DA SILVA CPF 030.010.699-88, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.



14/08/2020 10:50:09

Marcia Andreia da Silva Paolini  arquivou.

Despacho 2: 6.506/2020  
20/08/2020 11:45

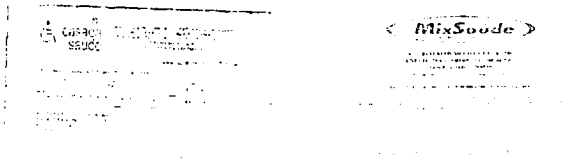
(Encaminhado)

Anderson B. 

SAS - Secretaria...

Bom dia, segue documentos corrigidos como solicitado.

—  
Atenciosamente,  
Anderson Henrique Bento  
Compras e Recebimento  
Dep. Social



Quem já visualizou?

20/08/2020 11:46:13

Anderson Henrique Bento  arquivou.

20/08/2020 11:50:15

Adriana Bueno da Silva  assinou digitalmente Memorando 2: 6.506/2020 com o certificado  
ADRIANA BUENO DA SILVA CPF 030.010.699-88 conforme

20/08/2020 11:58:52

Anderson Henrique Bento  reabriu para resolução

Despacho 3: 6.506/2020  
20/08/2020 12:00

(Encaminhado)

Anderson B. 

SAS - Secretaria...

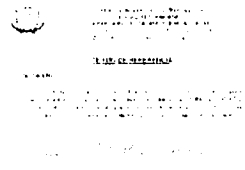
Segue, documentos em PDF.  
—  
Atenciosamente,  
Anderson Henrique Bento  
Compras e Recebimento  
Dep. Social



00400000120

Este documento contém assinatura digital, realizada por ADRIANA BUENO DA SILVA CPF 030.010.699-88, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72





Quem já visualizou?

- 20/08/2020 12:00:34 Anderson Henrique Bento CD arquivou.
- 21/08/2020 07:44:52 Adriana Bueno da Silva SAS arquivou.
- 21/08/2020 07:46:52 Adriana Bueno da Silva SAS parou de acompanhar.

Despacho 4: 6.506/2020

21/08/2020 08:16

(Encaminhado)

Marcia P.   


Bom dia,  
Segue para parecer e prosseguimento.  
Att  
—  
**Márcia Andréia da Silva Paolini**  
**Central de Compras**  
**Fone: (44) 3245-8400**

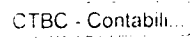
Quem já visualizou?

- 21/08/2020 18:16:10 Marcia Andreia da Silva Paolini CC arquivou.
- 21/08/2020 06:26:36 Anderson Henrique Bento CD arquivou.

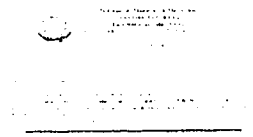
Despacho 5: 6.506/2020

21/08/2020 08:29

(Encaminhado)

Daiane S.   


Segue parecer para assinatura  
—  
***Daiane Fernandes de Souza***  
**Administrativo**



Quem já visualizou?

- 21/08/2020 08:29:25 Daiane Fernandes de Souza CTB arquivou.
- 21/08/2020 08:29:25 Daiane Fernandes de Souza CTB parou de acompanhar.
- 21/08/2020 09:00:44 Marcia Andreia da Silva Paolini CC arquivou.
- 21/08/2020 10:29:26 Anderson Henrique Bento CD arquivou.

0000000121

Este documento contém assinatura digital, realizada por ADRIANA BUENO DA SILVA CPF 030.010.695-88, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.



21/08/2020 11:44:02

Ederson Fabio Pereira da Silva - CTBC assinou digitalmente Memorando 5: 6.506/2020 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP 1.226-2/2018.

## Despacho 6: 6.506/2020

21/08/2020 11:44

(Encaminhado)

—  
Ederson Fábio Pereira da Silva

Ederson S. - CTBC

AJ - Assuntos Ju

Quem já visualizou?

21/08/2020 11:45:08

Ederson Fabio Pereira da Silva - CTBC arquivou.

21/08/2020 11:45:08

Ederson Fabio Pereira da Silva - CTBC parou de acompanhar.

21/08/2020 11:50:12

Anderson Henrique Bento - CD arquivou.

## Despacho 7: 6.506/2020

24/08/2020 09:00

(Encaminhado)

Bom dia,

Segue para abertura de processo e elaboração de edital.

Att

Marcia P. - CC

—  
Márcia Andréia da Silva Paolini

ADP - Assuntos A.

Central de Compras

Fone: (44) 3245-8400

Quem já visualizou?

24/08/2020 09:00:19

Marcia Andreia da Silva Paolini - CC arquivou.

24/08/2020 09:02:03

Pedro Costa Junior - ADP arquivou.

24/08/2020 09:02:03

Pedro Costa Junior - ADP parou de acompanhar.

24/08/2020 11:57:12

Keetby Therese Midauar Seghesi - AJ arquivou.

26/08/2020 09:04:05

Anderson Henrique Bento - CD arquivou.

02/09/2020 10:49:36

Keetby Therese Midauar Seghesi - AJ reabriu para resolução.

## Despacho 8: 6.506/2020

03/09/2020 10:52

(Encaminhado)

Oi Cleison!

Está é a situação do qual conversamos recentemente; a dúvida repousa no fato se será ou não utilizado recursos do COVID.

Aguardamos retorno urgente! Obrigada!

Keetby S. - AJ

—  
Keetby Therese Midauar Seghesi

SEF - Secretaria

A/C Cleison S

00-00000122

Este documento contém assinatura digital, realizada por ADRIANA BUENO DA SILVA CPF 030.010.699-88, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.



Quem já visualizou?

03/09/2020 10:54:55

Marcia Andreia da Silva Paolini - CC - arquivou.

03/09/2020 11:39:10

Anderson Henrique Bento - CD - arquivou.

03/09/2020 11:39:30

Keetby Therese Midauar Seghesi - AJ - arquivou.

Despacho 9: 6.506/2020

04/09/2020 08:37

(Respondido)

Bom dia, não acredito haver problemas em utilizar recursos do covid, enquadrando no mesmo critério das cestas básicas, e por termos bastante dificuldade em disponibilizar recursos livre no momento

Cleison S. - SEF

AJ - Assuntos Ju...

-  
Cleison Moreira de Souza  
Dir. Departamento de Fazenda

Quem já visualizou?

04/09/2020 08:37:06

Cleison Moreira de Souza - SEF - arquivou.

04/09/2020 09:39:14

Marcia Andreia da Silva Paolini - CC - arquivou.

04/09/2020 09:40:32

Ederson Fabio Pereira da Silva - CTBC - arquivou.

04/09/2020 09:40:32

Ederson Fabio Pereira da Silva - CTBC - parou de acompanhar.

04/09/2020 10:00:32

Anderson Henrique Bento - CD - arquivou.

04/09/2020 10:32:42

Maria de Fátima Brito Donasan - AA - arquivou.

04/09/2020 10:32:42

Maria de Fátima Brito Donasan - AA - parou de acompanhar.

Despacho 10: 6.506/2020

04/09/2020 11:28

(Respondido)

De acordo!

Estou anexando um parecer remetido pelo CRAS contendo a justificativa para a utilização do recurso do covid;

Segue para análise

Keetby S. - AJ

CTBC - Contabili...

-  
Keetby Therese Midauar Seghesi

Quem já visualizou?

0000000123

Despacho 11: 6.506/2020

Bom dia Cybelli! Estou te incluindo para acompanhamento.



04/09/2020 11:31 Otimas razoes exaradas, obrigada!  
(Encaminhado) Att;  
  
Keetby S. AJ -  
CRAS - CRAS Keetby Therese Midauar Seghesi

Quem já visualizou?

Despacho 12: 6.506/2020 Rafael, segue para acompanhamento.  
04/09/2020 11:37 Att;  
(Encaminhado) -  
Keetby S. AJ Keetby Therese Midauar Seghesi

CTB - Contabilid...  
A/C Rafael C

Quem já visualizou?

04/09/2020 11:40:02 Anderson Henrique Bento - CD - arquivou.

04/09/2020 11:40:04 Keetby Therese Midauar Seghesi - AJ - arquivou.

04/09/2020 11:43:03 Daiane Fernandes de Souza - CTB - arquivou.

Despacho 13: 6.506/2020 Bom dia,  
04/09/2020 11:55  
(Respondido) Conforme Resolução *Ad Referendum* nº 04/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social citada pelo Parecer do Assistente Social ao qual diz em seu art. 2º que o recurso de Incentivo de Benefício Eventual destina-se para a *ampliação da oferta de benefícios eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando estabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia situação temporária de vulnerabilidade.*  
Rafael C. - CTB  
AJ - Assuntos Ju...  
A/C Keetby S

Creio que neste caso, embasado por um Parecer Social, não há nada que restrinja o uso do recurso fonte 0.730, uma vez que o mesmo justifica que o beneficiário do auxílio natalidade encontra-se no grupo de pessoas vulneráveis (desempregados, acentuação da pobreza, falta de renda,...) de acordo com a redação do AD REFEREDUM.

Porém ficou acordado entre a Gestora e a Coordenadora do Cras, reserva de dotação de R\$ 6.000,00 para compra do Leite. Creio que a variação dos preços de mercado deve ter feito o valor unitário do leite subir. Neste caso, precisa-se suplementar dotações antes de efetivar as compras!

Segue para análise esta recomendação, uma vez que este recurso foi incluído no Orçamento por Projeto de Lei, precisa-se analisar a possibilidade de suplementar,  
Att,

-  
Rafael Eugênio Leite Chaves  
Contador

00400000124

Quem já visualizou?



04/09/2020 15:37

Rafael Eugênio Leite Chaves - CTB - parou de acompanhar.

Despacho 14: 6.506/2020

04/09/2020 15:37

(Encaminhado)

Ederson S. CTBC

CD - Compras e D...

Não será por falta de Termo de Referência da Contabilidade que os cidadãos vulneráveis deixarão de ser atendidos.

Apenas deixo bem claro que toda e qualquer responsabilidade na aplicação desses recursos específicos de Covid-19 é dos Ordenadores de Despesa e seus encarregados de gerirem o citado recurso, bem como a verificação de cumprimento dos requisitos necessários para que os cidadãos possam ser beneficiados.

Também aponto divergências nos valores e quantidades citadas nos diversos documentos que fazem parte desse Memorando 6.506/20, como por exemplo:

- Termo de Referência no Despacho nº 3 fala em 500 latas, num total de R\$ 27.390,00. Tenho ciência de que poderão ser usados outros recursos além do Covid para completar o valor, mas na página 4 do mesmo Termo, o texto deixa bem claro que o recurso original é o da Fonte 0.730 – Recurso Emergencial Covid-19, não falando de outras fontes;
- O Parecer do Assistente Social do CRAS, Despacho nº10, fala em R\$ 7.878,00 para aplicar o Recurso da Fonte 0.730 – Recurso Emergencial Covid-19;
- O despacho nº 13 fala em R\$ 6.000,00 como valor a ser usado para aplicar o Recurso da Fonte 0.730 – Recurso Emergencial Covid-19;
- Com tantas possibilidades de atender outros departamentos além do Social, o processo deveria contemplar em seu descritivo “para atender aos departamentos Social, Saúde e Educação” ou “para atender todos os departamentos”.

Nesse momento, a parte que nos cabe é informar a existência das Dotações, cujo saldo da Dotação informada para materiais de consumo, Fonte 0.730, é de apenas R\$ 6.609,00, o que será feito pela anexação do novo termo de referencia da contabilidade.

Sem mais até o momento, desejo sucesso na regularização desse processo licitatório para evitar futuros transtornos.

—  
Ederson Fábio Pereira da Silva

Quem já visualizou?

Despacho 15: 6.506/2020

04/09/2020 16:01

(Encaminhado)

Ederson S. CTBC

AJ - Assuntos Ju...

Segue novo parecer com as dotações do Social.

—  
Ederson Fábio Pereira da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Ederson Fábio Pereira da Silva

00.0000125

Quem já visualizou?



04/09/2020 16:02:33 Ederson Fabio Pereira da Silva CTBC assinou digitalmente Memorando 15: 6.506/2020 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MEMO 15: 6.506/2020.

04/09/2020 16:02:18 Ederson Fabio Pereira da Silva CTBC arquivou.

04/09/2020 16:00:18 Ederson Fabio Pereira da Silva CTBC parou de acompanhar.

08/09/2020 07:43:16 Marcia Andreia da Silva Paolini CC arquivou.

08/09/2020 08:29:26 Cleison Moreira de Souza SEF arquivou.

08/09/2020 08:29:26 Cleison Moreira de Souza SEF parou de acompanhar.

Despacho 16: 6.506/2020

08/09/2020 10:06

(Respondido)

Cybelli B. CRAS

SEF - Secretaria

Bom dia. Acompanhando

—  
Cybelli Marina Bazza

Diretora da Divisão de Proteção Social Básica.

Quem já visualizou?

08/09/2020 10:06:59 Marcia Andreia da Silva Paolini CC arquivou.

08/09/2020 10:15:22 Cleison Moreira de Souza SEF arquivou.

08/09/2020 10:15:22 Cleison Moreira de Souza SEF parou de acompanhar.

1Doc - Mandaguacu - R. da Bandeira Branca, 175 - Centro CEP 87160-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Imprimido em 08/09/2020 10:16:45 por Koelby Therese Medauar Seghesi - Assessora Jurídica

Quando você decide não fazer uma coisa ou não, você está certo. - Henry Ford

00.00000126

Este documento contém assinatura digital, realizada por ADRIANA BUENO DA SILVA CPF 030.010.699-88, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72, EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72.

08/09/2020 10:28





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA BOSQUE DA SAÚDE, S/Nº - VILA GUADIANA FONE: 3245-5467

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

## JUSTIFICATIVA

### AQUISIÇÃO LEITE APTAMIL

O CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), é a porta de entrada para o cidadão acessar seus direitos socioassistenciais. Seu foco de atuação é a busca pela superação das desigualdades sociais e a promoção da vida dentro do território em que está sediado. Cabe ao CRAS desenvolver e articular ações para a Proteção Social Básica, para prevenção de situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso a direitos e pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Como mencionado, O CRAS é o equipamento de referência da Proteção Social Básica, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, tendo como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Conforme estipulado pela Lei Municipal nº 2.020 de 29 de março de 2018, a qual REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, especificamente em seu Art. 2º, entende-se por benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social:

[...] provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a

0000000117





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA BOSQUE DA SAÚDE, S/Nº –VILA GUADIANA FONE: 3245-5467

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Ainda segundo a Lei Municipal nº 2.020/2018, em Art. 10, que tange sobre o AUXILIO NATALIDADE, estabelece que:

O benefício eventual na modalidade de auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, sendo concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Importante frisar que o Benefício Eventual por situação de nascimento, deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Ainda em seu § 1º - *Os bens de consumo consistem [...] em leite para prematuro, conforme prescrição médica, até seis (06) meses e que não sejam atendidos pela UBS.*

Desta forma, para garantir as provisões suplementares e provisórias que integram, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência do nascimento e do Estado de Calamidade Pública, declarados pelas três esferas de governo no presente ano, o CRAS tem garantido o atendimento às famílias através da concessão de Fórmula Infantil para lactentes até os seis meses de vida.

Para a concessão do benefício, é necessária a apresentação de Certidão de Nascimento e Receita Médica de Pediatra ou Nutricionista, de forma a comprovar a filiação familiar e a recomendação de especialista, de forma a não incorrer na distribuição de Fórmula que prejudique o aleitamento materno ou que não esteja em conformidade com as recomendações médicas. Além disso, todas as solicitações são analisadas por técnico assistente social, que avalia os casos e faz a concessão ou não do benefício, conforme estabelecido em lei.

006.00000128





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA BOSQUE DA SAÚDE, S/Nº -VILA GUADIANA FONE: 3245-5467

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

Sendo assim e, considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Governo do Estado do Paraná, através do Decreto 4319, de 2 de Março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública, como medida de enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus- COVID-19 e o Decreto Municipal 7225, de 30 de Março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Mandaguçu, as vulnerabilidades sociais, principalmente decorrentes da falta de acesso ao mercado de trabalho e, conseqüentemente, a renda, potencializaram as demandas atendidas pelo CRAS do município, aumentando significativamente as solicitações de benefícios eventuais, entre eles, o auxílio natalidade.

Desta forma, conforme Resolução *Ad Referendum* nº 04/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para os municípios, dentre os quais, Mandaguçu foi contemplado com o valor de R\$ 35.000,00, sendo deste montante, destinados poucos mais de R\$ 7.000,00 para aquisição de 200 latas de Fórmula Infantil (Leite Aptamil 01), uma vez que o Art 2º da referida Resolução 04, destina-se para a *ampliação da oferta de benefícios eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando estabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia situação temporária de vulnerabilidade.*

Sendo assim, o atendimento à população que se encontra em vulnerabilidade decorrente das intempéries provocadas pela Pandemia da

004.000.001.09





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA BOSQUE DA SAÚDE, S/Nº –VILA GUADIANA FONE: 3245-5467

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

COVID-19, como o desemprego, acentuação da pobreza, falta de renda, dentre outras, mantêm-se e acentua-se, necessitando assim da utilização dos recursos para atendimento dos benefícios eventuais, em especial, do auxílio natalidade, também como forma de Proteção Social que garanta à Vida, Saúde e Desenvolvimento de crianças de 0 a 06 meses de idade.

Faz-se também necessária essa aquisição, visto que, com o desemprego em alta, o público que busca o atendimento do CRAS tinha acesso a renda através de atividades informais, as quais também foram paralisadas por bastante tempo, além do desemprego dos que ainda permaneciam em atividades formais, aumentando significativamente os usuários dos serviços e benefícios da Política de Assistência Social do município, entre elas, o auxílio natalidade.

**Aquisição 200 Latas Leite de Aptamil – Valor TOTAL: R\$ 7.878,00  
REAIS - Dotação 840 – Fonte 0.730 – Recurso Emergencial Covid -19**

Mandaguáçu 03 de Setembro de 2020.

**Fernando Henrique Rodrigues**  
**Assistente Social CRAS**

0000000130





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 199/2020

### PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. FORMULA INFANTIL. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, que visa a contratação/aquisição de formula infantil para o município de Mandaguáçu-PR, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado pelo departamento de Assistência Social.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo global é R\$ 23.390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

*Keetby Midauar*  
OAB/PR 73086

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifo Nosso!!!)

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

0000000131





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

*Ketty Midauar*  
OAB/PR 73086

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*

8.1 Quanto a qualificação técnica:

001.00001 32





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário. TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE. 24 de maio de 2018.” *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva” [...]

*\*Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

*Ketty Midauar*  
OAB/PR 73086

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

00.0000133





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso, a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 08 de setembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi  
Procuradora-Geral





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA BOSQUE DA SAÚDE, S/Nº - VILA GUADIANA FONE: 3245-5467

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

## JUSTIFICATIVA

### AQUISIÇÃO LEITE APTAMIL

O CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), é a porta de entrada para o cidadão acessar seus direitos socioassistenciais. Seu foco de atuação é a busca pela superação das desigualdades sociais e a promoção da vida dentro do território em que está sediado. Cabe ao CRAS desenvolver e articular ações para a Proteção Social Básica, para prevenção de situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso a direitos e pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Como mencionado, O CRAS é o equipamento de referência da Proteção Social Básica, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, tendo como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Conforme estipulado pela Lei Municipal nº 2.020 de 29 de março de 2018, a qual REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, especificamente em seu Art. 2º, entende-se por benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social:

[...] provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a

0060000035





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA BOSQUE DA SAÚDE, S/Nº - VILA GUADIANA FONE: 3245-5467

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Ainda segundo a Lei Municipal nº 2.020/2018, em Art. 10, que tange sobre o AUXILIO NATALIDADE, estabelece que:

O benefício eventual na modalidade de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, sendo concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Importante frisar que o Benefício Eventual por situação de nascimento, deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Ainda em seu § 1º - *Os bens de consumo consistem [...] em leite para prematuro, conforme prescrição médica, até seis (06) meses e que não sejam atendidos pela UBS.*

Desta forma, para garantir as provisões suplementares e provisórias que integram, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência do nascimento e do Estado de Calamidade Pública, declarados pelas três esferas de governo no presente ano, o CRAS tem garantido o atendimento às famílias através da concessão de Fórmula Infantil para lactentes até os seis meses de vida.

Para a concessão do benefício, é necessária a apresentação de Certidão de Nascimento e Receita Médica de Pediatra ou Nutricionista, de forma a comprovar a filiação familiar e a recomendação de especialista, de forma a não incorrer na distribuição de Fórmula que prejudique o aleitamento materno ou que não esteja em conformidade com as recomendações médicas. Além disso, todas as solicitações são analisadas por técnico assistente social, que avalia os casos e faz a concessão ou não do benefício, conforme estabelecido em lei.

0000000136







# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA BOSQUE DA SAÚDE, S/Nº - VILA GUADIANA FONE: 3245-5467

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

Sendo assim e, considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Governo do Estado do Paraná, através do Decreto 4319, de 2 de Março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública, como medida de enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19 e o Decreto Municipal 7225, de 30 de Março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Mandaguáçu, as vulnerabilidades sociais, principalmente decorrentes da falta de acesso ao mercado de trabalho e, conseqüentemente, a renda, potencializaram as demandas atendidas pelo CRAS do município, aumentando significativamente as solicitações de benefícios eventuais, entre eles, o auxílio natalidade.

Desse forma, conforme Resolução *Ad Referendum* nº 04/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprovou o repasse Fundo a Fundo do incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para os municípios, dentre os quais, Mandaguáçu foi contemplado com o valor de R\$ 35.000,00, sendo deste montante, destinados poucos mais de R\$ 7.000,00 para aquisição de 200 latas de Fórmula Infantil (Leite Aptamil 01), uma vez que o Art 2º da referida Resolução 04, destina-se para a *ampliação da oferta de benefícios eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando estabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia situação temporária de vulnerabilidade.*

Sendo assim, o atendimento à população que se encontra em vulnerabilidade decorrente das intempéries provocadas pela Pandemia da

0000000137

45





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA BOSQUE DA SAÚDE, S/Nº - VILA GUADIANA FONE: 3245-5467

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: cras.mandaguacu@hotmail.com

COVID-19, como o desemprego, acentuação da pobreza, falta de renda, dentre outras, mantêm-se e acentua-se, necessitando assim da utilização dos recursos para atendimento dos benefícios eventuais, em especial, do auxílio natalidade, também como forma de Proteção Social que garanta à Vida, Saúde e Desenvolvimento de crianças de 0 a 06 meses de idade.

Faz-se também necessária essa aquisição, visto que, com o desemprego em alta, o público que busca o atendimento do CRAS tinha acesso a renda através de atividades informais, as quais também foram paralisadas por bastante tempo, além do desemprego dos que ainda permaneciam em atividades formais, aumentando significativamente os usuários dos serviços e benefícios da Política de Assistência Social do município, entre elas, o auxílio natalidade.

Aquisição 200 Latas Leite de Aptamil – Valor TOTAL: R\$ 7.878,00  
REAIS - Dotação 840 – Fonte 0.730 – Recurso Emergencial Covid -19

Mandaguáçu 03 de Setembro de 2020.

  
Fernando Henrique Rodrigues  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS - PR 9540

FERNANDO H. RODRIGUES

Assistente Social

CRESS 9540/11ª Região

00000001 38





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 (Processo Administrativo nº 199/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Às 09:00 do dia 28/08/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 14/09/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 14/09/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. *A licitação terá um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

*2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

**4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

00.0000043





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último

00.00000147





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

0000000148





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.3** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas

000.00000154





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 5 dias após recebimento da Nota de Empenho.

b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O objeto será entregue no seguinte local: Almojarifado de Mandaguáçu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

d) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE,





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores**

**municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

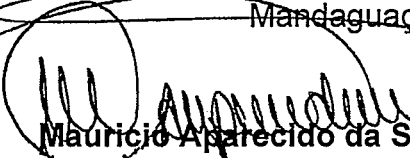
**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 28 de agosto de 2020.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

006.099.0060





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

#### OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020**

#### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

| Item | Descrição/<br>Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Unidade<br>de Medida | Marca | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------|-------------------|----------------|
| 01   | Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida<br>lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, | 500        | Unidade              |       | R\$ 54,78         | R\$ 27.390,00  |

0000000161





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| cloreto de potássio,<br>citrato<br>de potássio, caseinato<br>de cálcio, l-<br>ascobato de sódio,<br>ácido l-ascórbico,<br>corbato<br>de magnésio, taurina,<br>cloreto de colina,<br>fosfato de<br>potássio dibásico,<br>sulfato<br>ferroso, l-triptofano, sal<br>dissódico de<br>uridina<br>5-monofosfato, citidina<br>5-<br>monofosfato, sulfato de<br>zinco, mio-<br>inositol, fosfato<br>de cálcio tribásico,<br>adenosina 5-<br>monofosfato, sal<br>dissódico de<br>inosina<br>5-monofosfato, acetato<br>de<br>dl-alfa- tocoferila,<br>nicotinamida, sal<br>dissódico de<br>guanosina 5-<br>monofosfato,<br>gluconato cúprico, d-<br>pantotenato de<br>cálcio, palmitato<br>de ascorbila, dl-alfa<br>tocoferol, cloridrato de<br>cloreto de tiamina,<br>acetatode renetila,<br>cloridrato de piridoxina,<br>ácido n-piteroil-l-<br>glutâmico, iodato de<br>potássio, sulfato de<br>mangânes,<br>fitomenadiona, selenito |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

0000000152





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe. |  |  |  |  |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os departamentos da prefeitura de Mandaguáçu.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), é a porta de entrada para o cidadão acessar seus direitos socioassistenciais. Seu foco de atuação é a busca pela superação das desigualdades sociais e a promoção da vida dentro do território em que está sediado. Cabe ao CRAS desenvolver e articular ações para a Proteção Social Básica, para prevenção de situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso a direitos e pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. **Na lei Nº.2.020 de 29 de março de 2018, REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES,**

0060090153





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** das Disposições Gerais Art. 2º. Entende-se por benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Ainda referente a mesma lei acima citada na Sessão II – AUXILIO NATALIDADE Art. 10 - O benefício eventual na modalidade de auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, sendo concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento. Importante frisar que o Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc. Ainda em seu § 1º - Os bens de consumo consistem [...] em leite para prematuro, conforme prescrição médica, até seis (06) meses e que não sejam atendidos pela UBS. Para concessão do Leite ofertado pela Unidade CRAS (Leite Aptamil) o beneficiário deverá apresentar atestado ou relatório médico ou relatório de um nutricionista, devidamente preenchido e datado, devendo ser observados alguns critérios: os lactantes deverão ter a partir de 06 meses (181 dias de vida), em condições normais de saúde, o leite deverá ser utilizado como complemento alimentar, desde que o responsável apresente o relatório ou atestado médico detalhado, indicando os motivos para a substituição do leite materno. É importante considerar que os prazos são um norte e não impeditivo para o acesso ao benefício, já que algum evento pode acontecer, trazendo necessidade e urgência, mas fugindo às datas previstas.

**O recurso utilizado será: - Dotação 840 – Fonte 0.730 – Recurso Emergencial Covid -19**

0040090164





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

e) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 5 dias após recebimento da Nota de Empenho.

f) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

g) O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguáçu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

h) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica designada a servidora – **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº 7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidor responsável pela pesquisa de preços foi a Sr<sup>a</sup>. **Débora Silverio do Amaral**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

00.00000156





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 62/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
62/2020 Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, forma e condições  
estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| Item | Descrição/<br>Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade<br>de Medida | Marca | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------|-------------------|----------------|
| 01   | Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, | 500        | Unidade              |       | R\$ 54,78         | R\$ 27.390,00  |





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| carbonato<br>de cálcio, óleo de<br>mortierella alpina, óleo<br>de peixe,<br>cloreto de potássio,<br>citrato<br>de potássio, caseinato<br>de cálcio, l-<br>ascobato de sódio,<br>ácido l-ascórbico,<br>corbato<br>de magnésio, taurina,<br>cloreto de colina,<br>fosfato de<br>potássio dibásico,<br>sulfato<br>ferroso, l-triptofano, sal<br>dissódico de<br>uridina<br>5-monofosfato, citidina<br>5-<br>monofosfato, sulfato de<br>zinco, mio-<br>inositol, fosfato<br>de cálcio tribásico,<br>adenosina 5-<br>monofosfato, sal<br>dissódico de<br>inosina<br>5-monofosfato, acetato<br>de<br>dl-alfa-tocoferila,<br>nicotinamida, sal<br>dissódico de<br>guanosina 5-<br>monofosfato,<br>gluconato cúprico, d-<br>pantotenato de<br>cálcio, palmitato<br>de ascorbila, dl-alfa<br>tocoferol, cloridrato de<br>cloreto de tiamina,<br>acetatode renetila,<br>cloridrato de piridoxina,<br>ácido n-piteroil-l- |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

0000000168





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| glutâmico, iodato de<br>potássio, sulfato de<br>mangânes,<br>fitomenadiona, selenito<br>de sódio, colicalciferol,<br>d-= biotina,<br>cianocobalamina,<br>emulsificantes mono e<br>diglicerídeos de ácidos<br>graxos e lecitina e<br>antioxidante mistura<br>concentrada de<br>tocoferóis, não contém<br>glúten. Alérgicos:<br>contém leite e derivados<br>de leite de soja e peixe. |  |  |  |  |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE

BANCO OFICIAL CONTA

CORRENTE:

AGÊNCIA:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

0000000169





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n.

62/2020, que a proponente \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.

\_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),  
Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG  
n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n.

\_\_\_\_\_, é **[microempreendedor  
individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §  
4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

0000000070





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

0040000072





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em  
cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)  
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS  
ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO  
(AUTENTICADAS).**

0040080072





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

0000000073





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao  
automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

0060000174





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 05**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

---

—

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

0060000176





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000077





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 07

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000990078





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 09**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 62/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000000000000





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_, situada a \_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, situada na \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_, n. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 5 dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguáçu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

c) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

0000000182





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

0000000083





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da entrega do papel sulfite deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do papel sulfite a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora – **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº 7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das

0000000095





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

00600000197





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 266/298/297/755/776/760/324/323/536/537/535//3.3.90.30.00.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

0000000189





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

0000000190





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_,  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**

00.00000192





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2020– (RP) PROCESSO Nº. 199/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais).

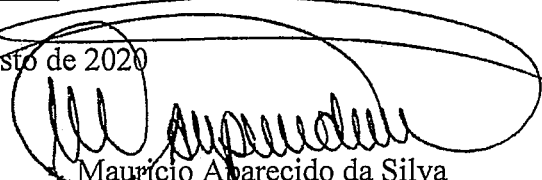
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 14/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 14/09/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 28 de agosto de 2020



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





**Prefeitura do Município de Mandaguá**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
**Departamento de Educação e Cultura**  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 PABX/FAX (44)  
3245-5588/5587 - CNPJ 76.285.329/0001-08  
E-mail:educamandagua@gmail.com.br



## LAUDO DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA O DEPARTAMENTO SOCIAL

Diante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2020, realizado no dia 14/09/2020, o item 1 tem o descritivo parecido de duas fórmulas, APTAMIL 1 e NAN COMFOR 1, como a descrição não tem diferença significativa nutricionalmente, aceitamos as duas fórmulas.

Atenciosamente,

  
Pauline Callegari Mengazzo  
Nutricionista CRN8/6514  
Depart. de Educação e Cultura

PAULINE CALLEGARI MENGAZZO

NUTRICIONISTA – CRN8 - 6514

0060000054

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.**

**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita Garibaldi 2480 – Loja 09, Boa Vista - Curitiba/PR, CEP: 82200-550 vem, perante esta comissão apresentar:

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO</b> |
|--------------------------------------|

**- DO OBJETO**

O referido pregão tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL.

**- DOS FATOS**

A SAVIMED, fornecedora exclusiva de produtos Nestlé-Health Science e Nestlé Nutrition, da Nestlé®, que abrange uma variedade de dietas orais e enterais, suplementos e fórmulas infantis, vem por meio desta solicitar esclarecimentos com relação aos itens especificados a seguir:

**ITEM 1** – Ocorre que o descritivo do item apresenta lista de ingredientes, com informações excessivas e composição exclusiva de determinados produtos, o que limita a participação de produtos similares, portanto encontram-se em desacordo com o previsto na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 na Seção III, inciso IV, parágrafo 5º:

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Diante do exposto, solicitamos a alteração do descritivo dos itens acima, para que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

0000000055



**ITEM 1 – DESCRITIVO:** “Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g.  
ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligosacarídeos, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, lactato de sódio, ácido l-ascórbico, cloreto de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5- monofosfato, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5- monofosfato, sal Dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, dpanotenoato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-lglutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d- biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten.  
Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe.”

Temos interesse em cotar NAN COMFOR 1 – 800g, fórmula infantil da Nestlé com as seguintes características:

**NAN COMFOR 1 – Lata de 800g**

**Indústria fabricante:** Nestlé Brasil Ltda.

**Nome comercial:** Nan Comfor 1

**Características:** fórmula infantil de partida (0 a 6 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL

**Proteínas:** 70% Proteínas do Soro do Leite  
30% Caseína

**Carboidrato:** 100% Lactose

**Gorduras:** 96,4% Gordura Vegetal  
2,6% Gordura Láctea

1% Óleo de peixe

**Prebióticos:** 4g por litro  
90% galacto oligossacarídeos  
10% fruto-oligosacarídeo

**Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:** nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente

**Osmolalidade da fórmula:** 312 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,3%

**Osmolaridade da fórmula:** 280 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,3%

**Não contém Glúten**

**Registro Anvisa:** 400761911

0000000196

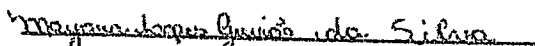
11

SUGESTÃO DE DESCRITIVO: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), com proteína do soro do leite/caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos (GOS/FOS). Embalagem com 800g.

**- DO REQUERIMENTO**

Com base nas informações apresentadas, solicitamos alteração do descritivo dos itens supramencionados, vendo que os produtos Nestlé® possuem qualidade igual ou superior ao descritivo, além de proporcionar para vosso certame maior competitividade de produtos com preços acessíveis e que trará concorrência ao processo licitatório.

Atenciosamente:

  
MAYARA LOPES GUIRÃO DA SILVA

**26.640.161/0001-33**

**SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454  
PRADO VELHO CEP 80.215-270  
CURITIBA - PR**

Curitiba, 14 de Setembro de 2020.

00.00000197



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020  
Processo Administrativo Nº 199/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                                                                                                                |                       |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| 21/09/2020 13:31:42                                                                                            | CADASTRO DE PROPOSTA  | BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI |
| 21/09/2020 13:58:11                                                                                            | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI |
| 24/09/2020 14:43:22                                                                                            | CADASTRO DE PROPOSTA  | B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS     |
| 25/09/2020 08:24:42                                                                                            | CADASTRO DE PROPOSTA  | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           |
| 25/09/2020 09:42:39                                                                                            | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           |
| 25/09/2020 16:08:34                                                                                            | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS     |
| 26/09/2020 14:07:57                                                                                            | CADASTRO DE PROPOSTA  | BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        |
| 26/09/2020 14:51:35                                                                                            | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        |
| 28/09/2020 09:00:06                                                                                            | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| Srs está aberta a sessao do pregao 70/2020, às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances !                       |                       |                                                     |
| 28/09/2020 09:04:45                                                                                            | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| Gostaria de pedir uma atenção na formulação dos lances, para que nao haja equívocos na digitação dos valores ! |                       |                                                     |
| 28/09/2020 09:15:04                                                                                            | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| está aberta a fase de lances !                                                                                 |                       |                                                     |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |                    |                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------------------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade: LAT | Marca: NESTLÉ      | Modelo: NAN COMFOR 1 LATA DE 800G |
| Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, altodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l-ascobato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d- biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe. |              |                    |                                   |
| Quantidade: 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              | Valor Unit.: 30,00 | Valor Total: 15.000,00            |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|---------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME | 081 | 26.640.161/0001-33 | 54,00          | 30,00        | Sim |
| 2 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS           | 014 | 26.231.202/0001-38 | 32,70          | 32,70        | Sim |
| 3 BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS   | 060 | 36.885.313/0001-11 | 54,00          | 53,99        | Sim |
| 4 B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS        | 058 | 29.715.704/0001-22 | 54,67          | 54,67        | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

| Razão Social                                                            | Num Documento                                             | Oferta Inicial | Oferta Final | ME    |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|--------------|-------|
| <b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>                                               |                                                           |                |              |       |
| 08/09/2020 13:32:06                                                     | PUBLICADO                                                 |                |              |       |
| 09/09/2020 09:00:00                                                     | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS                                     |                |              |       |
| 28/09/2020 09:00:00                                                     | ANÁLISE DE PROPOSTAS                                      |                |              |       |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | DISPUTA                                                   |                |              |       |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | LANCE BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI |                |              | 32,70 |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | LANCE B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS     |                |              | 54,67 |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | LANCE SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           |                |              | 54,00 |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | LANCE BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        |                |              | 54,00 |
| 28/09/2020 09:15:54                                                     | LANCE SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           |                |              | 30,00 |
| 28/09/2020 09:19:21                                                     | LANCE BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        |                |              | 53,99 |
| 28/09/2020 09:25:15                                                     | HABILITAÇÃO                                               |                |              |       |
| 28/09/2020 09:25:15                                                     | NOTIFICAÇÃO SISTEMA                                       |                |              |       |
| O detentor da melhor oferta é SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME |                                                           |                |              |       |

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**  
Processo Administrativo Nº 199/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 500                      Unidade: LAT                      Val. Ref.: 54,78

Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, altodextrina,fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe,cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l- ascobato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-píteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe.

| Autor            | Marca/Modelo                       | Valor |
|------------------|------------------------------------|-------|
| PARTICIPANTE 060 | Danone / Aptamil 1                 | 54,00 |
| PARTICIPANTE 058 | NESTLE / NAN COMFOR 1 NESTLE 800G  | 54,67 |
| PARTICIPANTE 014 | Aptamil 1/ Danone                  | 32,70 |
| PARTICIPANTE 081 | NESTLÉ / NAN COMFOR 1 LATA DE 800G | 54,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**  
Processo Administrativo Nº 199/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR  
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 500                      Unidade: LAT                      Val. Ref.: 54,78

Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, altodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l-ascobato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe.

| <b>Autor</b>                                        | <b>Marca/Modelo</b>                | <b>Valor</b> |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI | Aptamil 1/ Danone                  | 32,70        |
| B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS     | NESTLE / NAN COMFOR 1 NESTLE 800G  | 54,67        |
| BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        | Danone / Aptamil 1                 | 54,00        |
| SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           | NESTLÉ / NAN COMFOR 1 LATA DE 800G | 54,00        |

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

0000000101



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

---

**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**

|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Alvará de Funcionamento                                                                  |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7c1ed47a4b54d6abb448991e1d78198.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7c1ed47a4b54d6abb448991e1d78198.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)                                           |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eb535f291fc4f64ba3103eb1e38039c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eb535f291fc4f64ba3103eb1e38039c.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Cadastro de CNPJ                                                                         |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b0728c942c84b8f8e91e7db41b2efb0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b0728c942c84b8f8e91e7db41b2efb0.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais                               |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6459e076a5cb469283a9c8cc728e7fc0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6459e076a5cb469283a9c8cc728e7fc0.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual                                |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c51b7fd0cbe4afdb8938d8d71dceff7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c51b7fd0cbe4afdb8938d8d71dceff7.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal                               |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e219fd45c994d678f6b0725da09526f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e219fd45c994d678f6b0725da09526f.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f5e5886e0d543fe890b4eec63e7bf0a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f5e5886e0d543fe890b4eec63e7bf0a.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)                                         |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/761e1bba79424bb08375198d9aa51624.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/761e1bba79424bb08375198d9aa51624.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata                                              |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbd87837d913480db533b4264a4e050f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbd87837d913480db533b4264a4e050f.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação                                  |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb59deeced3049da9f2a9e0cb59c28b3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb59deeced3049da9f2a9e0cb59c28b3.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP                            |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da2d4ab970684bcc88fe32ab1ec9e90b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da2d4ab970684bcc88fe32ab1ec9e90b.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de Idoneidade                                                                 |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7555b861ec742d8a5d1c5b414890f5f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7555b861ec742d8a5d1c5b414890f5f.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes                        |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcc2243e1a714d608335d31bd10a5033.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcc2243e1a714d608335d31bd10a5033.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de inexistência de parentes                                                   |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c995e14f5d0344aaa2087d404d0f5d45.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c995e14f5d0344aaa2087d404d0f5d45.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil                                     |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad25dfa423384926a1b8a3cf6981680d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad25dfa423384926a1b8a3cf6981680d.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de responsabilidade                                                           |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/592d30f99c114d998cb02256b6efba0e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/592d30f99c114d998cb02256b6efba0e.pdf</a> |                                                                                                     |
| Horário: 21/09/2020 13:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Outros documentos                                                                        |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/794d47b02c4741878eb7bddfd2228832.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/794d47b02c4741878eb7bddfd2228832.pdf</a> |                                                                                                     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

**B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS**

|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Alvará de Funcionamento                                                                     |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14f365e0a68540e5adf4b711b37caf2f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14f365e0a68540e5adf4b711b37caf2f.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)                                              |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0e73ee946504a0fa9bb5d0b57a18a32.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0e73ee946504a0fa9bb5d0b57a18a32.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Cadastro de CNPJ                                                                            |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fb37fde0e3244408a24550344ea4d45.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fb37fde0e3244408a24550344ea4d45.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais                                  |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd0912ed573344cea4f4a8e8ef06b0f7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd0912ed573344cea4f4a8e8ef06b0f7.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual                                   |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ba2d20e799b4f5dbe3c59d178a6e3af.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ba2d20e799b4f5dbe3c59d178a6e3af.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal                                  |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a7504705449478792814328484aeb93.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a7504705449478792814328484aeb93.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45eb09acb26c44d8b4c4375dfc6ad2f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45eb09acb26c44d8b4c4375dfc6ad2f.pdf</a>   |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)                                            |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4f69108fb8e4649a268c7aa06bea902.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4f69108fb8e4649a268c7aa06bea902.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata                                                 |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9310ca863e024d2c9664c0a3f3932307.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9310ca863e024d2c9664c0a3f3932307.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação                                     |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/277900fb654c40cfa618dd0b4eb427d2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/277900fb654c40cfa618dd0b4eb427d2.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP                               |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08732f2493fe4a7a97b11547bb183e03.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/08732f2493fe4a7a97b11547bb183e03.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de Idoneidade                                                                    |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6a37d778289478fb51044b041fc3643.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6a37d778289478fb51044b041fc3643.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes                           |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dcd897e88164ce6b3d24911da6cdccb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dcd897e88164ce6b3d24911da6cdccb.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de inexistência de parentes                                                      |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee1f3f263dbb42048891fd122723992a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee1f3f263dbb42048891fd122723992a.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil                                        |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58852dd10f174f68ae5a2d4532ec66b7.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58852dd10f174f68ae5a2d4532ec66b7.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de responsabilidade                                                              |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2ae6f2ea6894597b90cb71caacab3dc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2ae6f2ea6894597b90cb71caacab3dc.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 16:08                                                                                                                                                                                                             | Documento: Outros documentos                                                                           |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0f68095436845eaafc67e0ee64c09c2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0f68095436845eaafc67e0ee64c09c2.pdf</a> |                                                                                                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

**BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Alvará de Funcionamento                                                                     |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e336f653fbe4840ab99cb356efdd3cb.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e336f653fbe4840ab99cb356efdd3cb.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)                                              |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf4b5a583ade4058ae1cd8a56d38cc96.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf4b5a583ade4058ae1cd8a56d38cc96.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Cadastro de CNPJ                                                                            |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49231bb3a0ef47b59a626f1d8c9f3439.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49231bb3a0ef47b59a626f1d8c9f3439.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais                                  |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ccbd03ee61a4b779a1fe1022af0cb3d.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ccbd03ee61a4b779a1fe1022af0cb3d.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual                                   |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f34ae4c120ae41af9565507bbbf96c3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f34ae4c120ae41af9565507bbbf96c3.pdf</a>   |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal                                  |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b69da19dffe46bf9de8ada5543a00f5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b69da19dffe46bf9de8ada5543a00f5.pdf</a>   |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d9a691c000b44dfa98c003e188ea53f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d9a691c000b44dfa98c003e188ea53f.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)                                            |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e7d178801eb4724b58f76cd05b8107a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e7d178801eb4724b58f76cd05b8107a.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata                                                 |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b32d46fdefa9453d9dc42b3fcd0fdbfa.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b32d46fdefa9453d9dc42b3fcd0fdbfa.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação                                     |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90ae3eada8514b109398a49ab1688d20.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90ae3eada8514b109398a49ab1688d20.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP                               |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0797ed76bc1b4b678ebd05249f99941c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0797ed76bc1b4b678ebd05249f99941c.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de Idoneidade                                                                    |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f41be580aac41d68cc940068a33b156.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f41be580aac41d68cc940068a33b156.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes                           |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98148227890d4c8eb7a1cedef841db48.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98148227890d4c8eb7a1cedef841db48.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de inexistência de parentes                                                      |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00b22c7688e649368e29180be6336b64.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00b22c7688e649368e29180be6336b64.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil                                        |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f53123586ec4dffac0a05d9c1e5ee05.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f53123586ec4dffac0a05d9c1e5ee05.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de responsabilidade                                                              |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13c35caa21254d8e9c7abeb307abb64c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13c35caa21254d8e9c7abeb307abb64c.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 26/09/2020 14:51                                                                                                                                                                                                             | Documento: Outros documentos                                                                           |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47b5d2729a5c4397aee89494bf90a16e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47b5d2729a5c4397aee89494bf90a16e.pdf</a> |                                                                                                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

**SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME**

|                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Alvará de Funcionamento                                                                     |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54c12254e773483da316b9904b53679c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54c12254e773483da316b9904b53679c.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)                                              |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b80b54d20b543bc94508838f4e28671.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b80b54d20b543bc94508838f4e28671.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Cadastro de CNPJ                                                                            |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c310f238946c4d88acdc1f6a2369778c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c310f238946c4d88acdc1f6a2369778c.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais                                  |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a811f61cc5d40289c9788ffa2360421.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a811f61cc5d40289c9788ffa2360421.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual                                   |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbfc780ac4294743b2ce3298652542b8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbfc780ac4294743b2ce3298652542b8.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal                                  |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3aa44c5679d54e75afe59b5b2dfdd96.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3aa44c5679d54e75afe59b5b2dfdd96.pdf</a>   |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/604cf63fed1f46ccaf958431371c8de.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/604cf63fed1f46ccaf958431371c8de.pdf</a>   |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)                                            |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0629775c0c2641bbb8b9628b07056d55.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0629775c0c2641bbb8b9628b07056d55.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata                                                 |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9adf1a31db724422b3675cccf893e403.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9adf1a31db724422b3675cccf893e403.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação                                     |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67237acee6314077bc0c85f2e7ca049f.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67237acee6314077bc0c85f2e7ca049f.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP                               |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a6cfbb3d877485f87cb9f5585f2ab9e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a6cfbb3d877485f87cb9f5585f2ab9e.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de Idoneidade                                                                    |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4c4295f6a034813a334888526e18a4a.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4c4295f6a034813a334888526e18a4a.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes                           |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50521e5477d14050a7c21b2badf1fd9c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50521e5477d14050a7c21b2badf1fd9c.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de inexistência de parentes                                                      |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f27e196c654f45a981ed3c155412cb87.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f27e196c654f45a981ed3c155412cb87.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil                                        |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bce6d76538f463390afeef17473c870.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bce6d76538f463390afeef17473c870.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Declaração de responsabilidade                                                              |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7b7db39475842499c2c77a18bbcffa5.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7b7db39475842499c2c77a18bbcffa5.pdf</a> |                                                                                                        |
| Horário: 25/09/2020 09:40                                                                                                                                                                                                             | Documento: Outros documentos                                                                           |
| Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01841e8ac2bc445687fd95e8c0948312.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01841e8ac2bc445687fd95e8c0948312.pdf</a> |                                                                                                        |

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

0000000105





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 (Processo Administrativo nº 199/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Às 09:00 do dia 09/09/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 28/09/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 28/09/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação terá um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

*2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

**4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### **9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **9.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.3** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 5 dias após recebimento da Nota de Empenho.

b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguáçu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

d) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE,





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou

0000000124





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

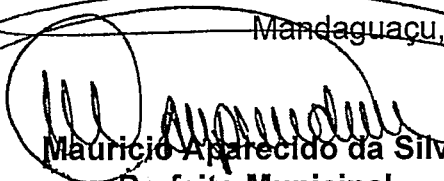
**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 28 de agosto de 2020.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

O presente Pregão tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2020**

#### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

| Item | Descrição/<br>Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade<br>de Medida | Marca | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------|-------------------|----------------|
| 01   | Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida<br>lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato | 500        | Unidade              |       | R\$ 54,78         | R\$ 27.390,00  |

0040000188





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| de potássio, caseinato<br>de cálcio, l-<br>ascobato de sódio,<br>ácido l-ascórbico,<br>corbato<br>de magnésio, taurina,<br>cloreto de colina,<br>fosfato de<br>potássio dibásico,<br>sulfato<br>ferroso, l-triptofano, sal<br>dissódico de<br>uridina<br>5-monofosfato, citidina<br>5-<br>monofosfato, sulfato de<br>zinco, mio-<br>inositol, fosfato<br>de cálcio tribásico,<br>adenosina 5-<br>monofosfato, sal<br>dissódico de<br>inosina<br>5-monofosfato, acetato<br>de<br>dl-alfa-tocoferila,<br>nicotinamida, sal<br>dissódico de<br>guanosina 5-<br>monofosfato,<br>gluconato cúprico, d-<br>pantotenato de<br>cálcio, palmitato<br>de ascorbila, dl-alfa<br>tocoferol, cloridrato de<br>cloreto de tiamina,<br>acetatode renetila,<br>cloridrato de piridoxina,<br>ácido n-piteroil-l-<br>glutâmico, iodato de<br>potássio, sulfato de<br>mangânes,<br>fitomenadiona, selenito<br>de sódio, colicalciferol,<br>d-= biotina, |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| cianocobalamina,<br>emulsificantes mono e<br>diglicerídeos de ácidos<br>graxos e lecitina e<br>antioxidante mistura<br>concentrada de<br>tocoferóis, não contém<br>glúten. Alérgicos:<br>contém leite e derivados<br>de leite de soja e peixe. |  |  |  |  |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os departamentos da prefeitura de Mandaguáçu.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O CRAS (Centros de Referência de Assistência Social), é a porta de entrada para o cidadão acessar seus direitos socioassistenciais. Seu foco de atuação é a busca pela superação das desigualdades sociais e a promoção da vida dentro do território em que está sediado. Cabe ao CRAS desenvolver e articular ações para a Proteção Social Básica, para prevenção de situações de risco pessoal e social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e acesso a direitos e pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. **Na lei Nº.2.020 de 29 de março de 2018, REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** das Disposições Gerais Art. 2º. Entende-se por benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social, provisões

0000000130





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Ainda referente a mesma lei acima citada na Sessão II – AUXILIO NATALIDADE Art. 10 - O benefício eventual na modalidade de auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, sendo concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento. Importante frisar que o Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc. Ainda em seu § 1º - Os bens de consumo consistem [...] em leite para prematuro, conforme prescrição médica, até seis (06) meses e que não sejam atendidos pela UBS. Para concessão do Leite ofertado pela Unidade CRAS (Leite Aptamil) o beneficiário deverá apresentar atestado ou relatório médico ou relatório de um nutricionista, devidamente preenchido e datado, devendo ser observados alguns critérios: os lactantes deverão ter a partir de 06 meses (181 dias de vida), em condições normais de saúde, o leite deverá ser utilizado como complemento alimentar, desde que o responsável apresente o relatório ou atestado médico detalhado, indicando os motivos para a substituição do leite materno. É importante considerar que os prazos são um norte e não impeditivo para o acesso ao benefício, já que algum evento pode acontecer, trazendo necessidade e urgência, mas fugindo às datas previstas.

**O recurso utilizado será: - Dotação 840 – Fonte 0.730 – Recurso Emergencial Covid -19**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

e) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 5 dias após recebimento da Nota de Empenho.

f) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

g) O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguáçu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

h) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Fica designada a servidora – **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº 7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidor responsável pela pesquisa de preços foi a Sr<sup>a</sup>. **Débora Silverio do Amaral**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
**70/2020** Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, forma e condições  
estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| Item | Descrição/<br>Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade<br>de Medida | Marca | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------|-------------------|----------------|
| 01   | Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, | 500        | Unidade              |       | R\$ 54,78         | R\$ 27.390,00  |

0000000184





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| carbonato<br>de cálcio, óleo de<br>mortierella alpina, óleo<br>de peixe,<br>cloreto de potássio,<br>citrato<br>de potássio, caseinato<br>de cálcio, l-<br>ascobato de sódio,<br>ácido l-ascórbico,<br>corbato<br>de magnésio, taurina,<br>cloreto de colina,<br>fosfato de<br>potássio dibásico,<br>sulfato<br>ferroso, l-triptofano, sal<br>dissódico de<br>uridina<br>5-monofosfato, citidina<br>5-<br>monofosfato, sulfato de<br>zinco, mio-<br>inositol, fosfato<br>de cálcio tribásico,<br>adenosina 5-<br>monofosfato, sal<br>dissódico de<br>inosina<br>5-monofosfato, acetato<br>de<br>dl-alfa-tocoferila,<br>nicotinamida, sal<br>dissódico de<br>guanosina 5-<br>monofosfato,<br>gluconato cúprico, d-<br>pantotenato de<br>cálcio, palmitato<br>de ascorbila, dl-alfa<br>tocoferol, cloridrato de<br>cloreto de tiamina,<br>acetatode renetila,<br>cloridrato de piridoxina,<br>ácido n-piteroil-l- |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

0040000135





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe. |  |  |  |  |  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE

BANCO OFICIAL CONTA

CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **70/2020**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em  
cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)  
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS  
ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO  
(AUTENTICADAS).**

8000000139





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

0000000140





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao  
automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

0000000141

---





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 05**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 06**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000144





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 07**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000145





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000146





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 09**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 70/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

0000000147





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 10**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

#### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 5 dias após recebimento da Nota de Empenho.

a) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O objeto será entregue no seguinte local: Almoxarifado de Mandaguáçu, endereço, Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq Ouro Verde.

c) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da entrega do papel sulfite deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do papel sulfite a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora – **Cybelli Marina Bazza**, matrícula sob nº 500323, portadora da CI/RG nº 6.015.427-9 e inscrita no CPF/MF nº 038.967.969-09 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **Adriana Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº 7.965.081-1 e inscrita no CPF/MF nº 030.010.699-88 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 266/298/297/755/776/760/324/323/536/537/535//3.3.90.30.00.00.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_,

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020– (RP) PROCESSO Nº. 199/2020**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais).

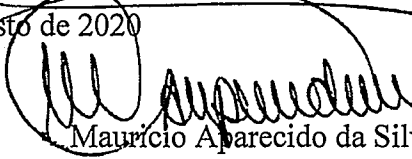
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/09/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 28 de agosto de 2020



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020  
Processo Administrativo Nº 199/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                    |                                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|-----------------------------------|------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                    | TOTAL DO PROCESSO:                | 15.000,00        |
| SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              | 26.640.161/0001-33 | 15.000,00                         |                  |
| LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant.: 1    | Num: 081           | 30,00                             | Total: 15.000,00 |
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: LAT | Marca: NESTLÉ      | Modelo: NAN COMFOR 1 LATA DE 800G |                  |
| Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, altodextrina,fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe,cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l- ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe. |              |                    |                                   |                  |
| Quantidade: 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              | Valor Unit.: 30,00 | Total Item: 15.000,00             |                  |

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.640.161/0001-33</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>17/11/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PORTE<br><b>EPP</b>                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b><br><b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> |                                                             |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV ANITA GARIBALDI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br><b>2480</b>                                       | COMPLEMENTO<br><b>SALA 09</b>         |
| CEP<br><b>82.200-550</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOA VISTA</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>          |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CRECO@SAVIMED.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TELEFONE<br><b>(41) 3044-0500</b>                           |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/11/2016</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às 08:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000000164



**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **70/2020**, que a proponente SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP, com sede AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.640.161/0001-33 e com Inscrição Estadual n. 907.378.96-96, neste ato representada por seu representante do(s) outorgante(s)), Srs (as). RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. 6.273.774-3 SESP-PR e inscrito(s) no CPF sob n. 034.773.739-01 é /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**26.640.161/0001-33**

**SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454  
PRADO VELHO CEP 80.215-270  
CURITIBA - PR**

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

  
**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI**  
**RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA**  
**CARGO: REPRESENTANTE**  
**CPF 034.773.739-01**  
**RG 6.273.774-3**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.508.112

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-071660/2020, a:

**SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**  
**AV. SENADOR SALGADO FILHO - Nº: 000454**

IND. FISCAL: 44.014.042.000-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 759.374-4 CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

**Taxação: COM SERV**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- G.47.2.9-6/99-00 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- G.46.3.9-7/01-00 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- G.46.3.7-1/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- G.47.7.3-3/00-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- G.47.7.2-5/00-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- N.82.9.9-7/99-00 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB - LISA.

**VALIDADE:** ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 27 DE JULHO DE 2020

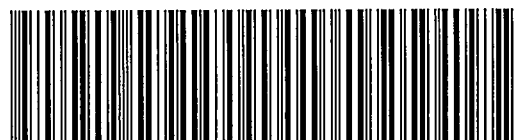
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



0000000160 1 de 1



**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**  
**CNPJ/MF 26.640.161/0001-33**  
**NIRE 41600894138**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM, brasileira, nascida em 26/05/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 30.472.217-0 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 254.432.178-44, residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR, CEP 82200-550, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro São Lourenço, Curitiba – PR, CEP 82210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600894138 em 17/11/2016, resolve, por este instrumento particular, alterar seu contrato social em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se o endereço da empresa para a **Avenida Senador Salgado Filho, nº 454, Bairro Prado Velho, Curitiba – PR, CEP 80215-270.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

À vista da alteração ora efetuada, e da necessidade de adequação dos atos constitutivos da sociedade ao Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**  
**CNPJ/MF 26.640.161/0001-33**  
**NIRE 41600894138**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM, brasileira, nascida em 26/05/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 30.472.217-0 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 254.432.178-44, residente e domiciliada na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR, CEP 82200-550, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 454, Bairro Prado Velho, Curitiba – PR, CEP 80215-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600894138 em 17/11/2016, por este instrumento particular promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 454, Bairro Prado

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.  
O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seelodigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/72882707202904590499

0000000167





**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**  
**CNPJ/MF 26.640.161/0001-33**  
**NIRE 41600894138**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Velho, Curitiba – PR, CEP 80215-270, com inscrição no CNPJ sob nº 26.640.161/0001-33, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A EIRELI tem por objeto social: **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/11/2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** representados por 300.000 (Trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado nesta data em moeda corrente do país.

| TITULAR                         | QUOTAS  | VALOR R\$  |
|---------------------------------|---------|------------|
| Sandra Dias Pimentel Paino Paim | 300.000 | 300.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:**

A administração da empresa será exercida por sua titular **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social. Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

0000000163





**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**  
**CNPJ/MF 26.640.161/0001-33**  
**NIRE 41600894138**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:**

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada, ou ainda, que se encontra sob os efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:**

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE PORTE**

A titular declara que a empresa:

- a) está enquadrada como empresa de pequeno porte;
- b) o valor de sua receita bruta anual não excederá o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- c) não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o foro de Curitiba - PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

A titular assina o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma do direito.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

**SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**

*Assinado digitalmente*

*Visto do advogado:*

**Regina Maria Guidolin**

**OAB/PR 58.445**

*Assinado digitalmente*

00.0000169





**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nome                            |
| 00909808910                      | REGINA MARIA GUIDOLIN           |
| 25443217844                      | SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM |

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 12:03 SOB Nº 20203312481.  
PROTOCOLO: 203312481 DE 02/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002821303. NIRE: 41600894138.

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0000000170



Autenticação Digital Código: 72882707202904590499-4  
Data: 27/07/2020 14:06:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKG41488-CFOF



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/07/2020 14:59:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 72882707202904590499-1 72882707202904590499-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba41bcd2104c187f74c84a3d0de99193c1a6902cf8a8ca464b12134375e81139f63ace33dcea5be5f50ce1eddf9ccd41986648642d1a68a3178f6869689cc260



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 26.640.161/0001-33

**Data da Emissão :** 05/03/2020

**Hora da Emissão :** 15:27:32

**Código de Controle da Certidão :** B89B.E400.C138.F747

**Tipo da Certidão :** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 05/03/2020, com validade até 30/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

0000000172





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**  
**CNPJ: 26.640.161/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:32 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2020.

Código de controle da certidão: **B89B.E400.C138.F747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000173





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 022467855-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.640.161/0001-33**  
Nome: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 23/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

**CNPJ: 26.640.161/0001-33**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 759374-4**

**ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454 - PRADO VELHO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 243955/2020**

**EMITIDA EM: 12/08/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 09/12/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4E13.BA2C.92C7.4988-1.B71C.CE82.2203.0377-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**CURITIBA**

**1693**

0000000175



0000000178



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.640.161/0001-33

**Razão Social:** SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME

**Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO 454 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/09/2020 a 06/10/2020

**Certificação Número:** 2020090704211927461114

Informação obtida em 14/09/2020 09:54:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0000000177





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.640.161/0001-33

Certidão n°: 13605484/2020

Expedição: 15/06/2020, às 11:23:39

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.640.161/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
EIRELI #

CNPJ.26.640.161/0001-33

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/09/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de setembro de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código CA08B7D7 \*\*\*

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1º OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2020.09.18  
14:42:07 GMT-  
03:00

0000000179



DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 26.640.161/0001-33, sediada na Rua/Avenida AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão n.º 70/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

**26.640.161/0001-33**  
SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454  
PRADO VELHO CEP 80.215-270  
CURITIBA - PR

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

  
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI  
RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA  
CARGO: REPRESENTANTE  
CPF 034.773.739-01  
RG 6.273.774-3



**ANEXO 06**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

**DECLARAÇÃO**

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP CNPJ/MF Nº 26.640.161/0001-33 sediada. AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

**26.640.161/0001-33**

**SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454  
PRADO VELHO CEP 80.215-270  
CURITIBA - PR**

Curitiba, 28 de setembro de 2020.



**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI**  
**RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA**

**CARGO: REPRESENTANTE**

**CPF 034.773.739-01**

**RG 6.273.774-3**



ANEXO 07  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

DECLARAÇÃO

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP CNPJ/MF Nº 26.640.161/0001-33 sediada. AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS EIRELI

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454  
PRADO VELHO CEP 80.215-270  
CURITIBA - PR

Curitiba, 28 de setembro de 2020.



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI  
RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA

CARGO: REPRESENTANTE

CPF 034.773.739-01

RG 6.273.774-3



**ANEXO 10**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**  
**DECLARAÇÃO**

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP CNPJ/MF Nº 26.640.161/0001-33 sediada. AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**26.640.161/0001-33**

**SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454**

**PRADO VELHO CEP 80.215-270**

**CURITIBA - PR**

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI**

**RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA**

**CARGO: REPRESENTANTE**

**CPF 034.773.739-01**

**RG 6.273.774-3**



**ANEXO 08**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

**DECLARAÇÃO**

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP CNPJ/MF Nº 26.640.161/0001-33 sediada. AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR  
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**26.640.161/0001-33**

**SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454  
PRADO VELHO CEP 80.215-270  
CURITIBA - PR**

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI**

**RODRIGO OTAVIO DE-FREITAS DE SOUZA LIMA**

**CARGO: REPRESENTANTE**

**CPF 034.773.739-01**

**RG 6.273.774-3**



**ANEXO 09**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 70/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPPTomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**26.640.161/0001-33**

**SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454**

**PRADO VELHO CEP 80.215-270**

**CURITIBA - PR**

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI**

**RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA**

**CARGO: REPRESENTANTE**

**CPF 034.773.739-01**

**RG 6.273.774-3**



ANEXO 12  
**DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o no 26.640.161/0001-33, e inscrição estadual no 907.378.96-96 com sede à AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR, neste ato representada por RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA, profissão REPRESENTANTE, portador do RG no 6.273.774-3 SESP-PR, do CPF no 034.773.739-01, vem em atenção ao edital do Pregão n. 70/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

**26.640.161/0001-33**

**SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454  
PRADO VELHO CEP 80.215-270

CURITIBA - PR

**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI**

RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA

CARGO: REPRESENTANTE

CPF 034.773.739-01

RG 6.273.774-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

**REFERENTE: PROPOSTA**

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP

CNPJ :26.640.161/0001-33 IE : 907.378.96-96

AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR

(41) 3044-0500 / (41) 3402-0500

LICITACAO@SAVIMED.COM.BR

Inscrição Estadual: 907.378.96-96

Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 PRADO VELHO - CEP 80.215-270 CURITIBA/PR

Telefone: (41) 3044-0500

E-mail de contato: LICITACAO@SAVIMED.COM.BR

Representante Legal: RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA,

Carteira de Identidade: 6.273.774-3 SESP/PR

CPF: 034.773.739-01

Banco Itaú - Código 341 - Agência: 3701 - Conta Corrente: 31410-0

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Qtd estimada | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|-------|---------|--------------|-------------------|-------------------|
|------|-----------|-------|---------|--------------|-------------------|-------------------|

2

0000000197



|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |     |       |     |           |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-------|-----|-----------|
| 1                             | <p>"Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeos, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, laseobato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, ioinositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal Dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, dpantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroilglutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colcalciferol, d-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe. "</p> | <p>NAN COMFOR 1 – Lata de 400g e 800g<br/>Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda.<br/>Nome comercial: Nan Comfor 1<br/>Características: fórmula infantil de partida (0 a 6 meses).<br/>Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos.<br/>Densidade calórica: 67 kcal/100mL<br/>Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite<br/>30% Caseína<br/>Carboidrato: 100% Lactose<br/>Gorduras: 96,4% Gordura Vegetal<br/>2,6% Gordura Láctea<br/>1% Óleo de peixe<br/>Prebióticos: 4g por litro<br/>90% galacto oligossacarídeos<br/>10% fruto-oligossacarídeo<br/>Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente<br/>Osmolalidade da fórmula: 312 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,3%<br/>Osmolaridade da fórmula: 280 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,3%<br/>Não contém Glúten<br/>Registro Anvisa: 400761911</p> | UND | 500 | R\$ | 30,00 | R\$ | 15.000,00 |
| VALOR TOTAL: QUINZE MIL REAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |     |       | R\$ | 15.000,00 |



Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

**26.640.161/0001-33**

**SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**AV. SENADOR SALGADO FILHO, 454**

**PRADO VELHO CEP 80.215-270**

**CURITIBA - PR**

**RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE  
SOUZA LIMA**

Representante Legal

RG: 6.273.774-3 SESP/PR

CPF: 034.773.739-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**  
Processo Administrativo Nº 199/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

|                                                                                                                                                            |                       |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| 21/09/2020 13:31:42                                                                                                                                        | CADASTRO DE PROPOSTA  | BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI |
| 21/09/2020 13:58:11                                                                                                                                        | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI |
| 24/09/2020 14:43:22                                                                                                                                        | CADASTRO DE PROPOSTA  | B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS     |
| 25/09/2020 08:24:42                                                                                                                                        | CADASTRO DE PROPOSTA  | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           |
| 25/09/2020 09:42:39                                                                                                                                        | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           |
| 25/09/2020 16:08:34                                                                                                                                        | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS     |
| 26/09/2020 14:07:57                                                                                                                                        | CADASTRO DE PROPOSTA  | BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        |
| 26/09/2020 14:51:35                                                                                                                                        | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        |
| 28/09/2020 09:00:06                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| Srs está aberta a sessao do pregao 70/2020, às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances !                                                                   |                       |                                                     |
| 28/09/2020 09:04:45                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| Gostaria de pedir uma atenção na formulação dos lances, para que nao haja equívocos na digitação dos valores !                                             |                       |                                                     |
| 28/09/2020 09:15:04                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| está aberta a fase de lances !                                                                                                                             |                       |                                                     |
| 28/09/2020 09:26:32                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| estamos analisando a documentação de habilitação da licitante melhor classificada e em instantes estaremos proferindo nossa decisao                        |                       |                                                     |
| 28/09/2020 09:39:23                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| Srs. de acordo com a comissão e o Pregoeiro, a licitante melhor classificada apresentou todos os documento exigidos em edital, tornando-se assim vencedora |                       |                                                     |
| 28/09/2020 09:39:49                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| esta aberto o prazo de manifestação/intenção de recursos, prazo este de meia horas                                                                         |                       |                                                     |
| 28/09/2020 09:40:03                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| às 10:09 horas retornaremos                                                                                                                                |                       |                                                     |
| 28/09/2020 10:11:39                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| como nao houve manifestação/intenção de recursos , o processo sera encaminhado para o parecer juridico final e logo apos sua homologação                   |                       |                                                     |
| 28/09/2020 10:12:17                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| pedimos para a licitante vencedora nos enviar a proposta ajustada com o valor negociado por email:<br>licitacaomandaguacu@hotmail.com                      |                       |                                                     |
| 28/09/2020 10:12:39                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| nos envie dentro de um prazo de duas horas, desde ja agradecemos e nos colocamos a disposição de todos                                                     |                       |                                                     |
| 28/09/2020 10:12:41                                                                                                                                        | MENSAGEM              | PREGOEIRO                                           |
| obg                                                                                                                                                        |                       |                                                     |

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
**Lote: 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 1

Unidade: LAT

Marca: NESTLÉ

Modelo: NAN COMFOR 1 LATA DE 800G

Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, altodextrina,fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe,cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l- ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe.

Quantidade: 500

Valor Unit.: 30,00

Valor Total: 15.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|---------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME | 081 | 26.640.161/0001-33 | 54,00          | 30,00        | Sim |
| 2 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS           | 014 | 26.231.202/0001-38 | 32,70          | 32,70        | Sim |
| 3 BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS   | 060 | 36.885.313/0001-11 | 54,00          | 53,99        | Sim |
| 4 B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS        | 058 | 29.715.704/0001-22 | 54,67          | 54,67        | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                                                                         |                          |                                                     |       |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------|-------|
| 08/09/2020 13:32:06                                                     | PUBLICADO                |                                                     |       |
| 09/09/2020 09:00:00                                                     | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS    |                                                     |       |
| 28/09/2020 09:00:00                                                     | ANÁLISE DE PROPOSTAS     |                                                     |       |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | DISPUTA                  |                                                     |       |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | LANCE                    | BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI | 32,70 |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | LANCE                    | B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS     | 54,67 |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | LANCE                    | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           | 54,00 |
| 28/09/2020 09:15:15                                                     | LANCE                    | BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        | 54,00 |
| 28/09/2020 09:15:54                                                     | LANCE                    | SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME           | 30,00 |
| 28/09/2020 09:19:21                                                     | LANCE                    | BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA        | 53,99 |
| 28/09/2020 09:25:15                                                     | HABILITAÇÃO              |                                                     |       |
| 28/09/2020 09:25:15                                                     | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA                                             |       |
| O detentor da melhor oferta é SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME |                          |                                                     |       |
| 28/09/2020 09:40:11                                                     | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |                                                     |       |
| 28/09/2020 10:10:12                                                     | EM ADJUDICAÇÃO           |                                                     |       |
| 28/09/2020 10:13:32                                                     | ADJUDICADO               |                                                     |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

---

**PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2020

Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. FORMULA INFANTIL E OUTROS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão de Licitações encaminhou, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a aquisição de formula infantil para o departamento social, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal nº 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação, é de R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foram declarados vencedores do processo:

| PREGÃO ELETRONICO N. 70/2020 – FORMULA INFANTIL |                                              |                    |                           |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| ITENS/<br>LOTES                                 | EMPRESAS VENCEDORAS                          | CNPJ n.            | VALOR TOTAL<br>DA EMPRESA |
| 1                                               | SAVIMED COMERCIO DE<br>PRODUTOS MEDICOS – ME | 26.640.161.0001.33 | R\$ 15.000,00             |
|                                                 |                                              | TOTAL:             | R\$ 15.000,00             |
|                                                 | VALOR MÁXIMO TOTAL<br>ESTIPULADO NO EDITAL   | R\$ 27.390,00      |                           |
|                                                 | VALOR TOTAL AUFERIDO                         | R\$ 15.000,00      |                           |

00.000.001.3





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

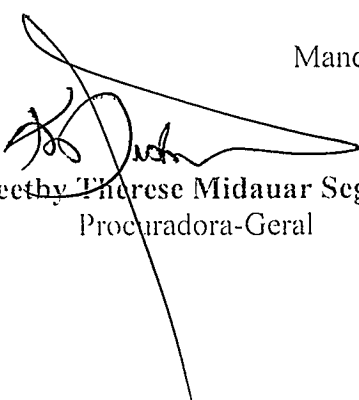
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguá-PR, 30 de setembro de 2020.



Keethy Theresse Midauar Seghesi  
Procuradora-Geral

0000000194



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020  
Processo Administrativo Nº 199/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR  
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

TOTAL DO PROCESSO: 15.000,00

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME 26.640.161/0001-33 15.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 30,00 Total: 15.000,00

Item: 1 Unidade: LAT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1 LATA DE 800G

Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, altodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l-ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe.

Quantidade: 500 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 15.000,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR



2-12-1964  
2-13-1964  
2-14-1964  
2-15-1964  
2-16-1964  
2-17-1964  
2-18-1964  
2-19-1964  
2-20-1964  
2-21-1964  
2-22-1964  
2-23-1964  
2-24-1964  
2-25-1964  
2-26-1964  
2-27-1964  
2-28-1964  
2-29-1964  
2-30-1964  
3-1-1964  
3-2-1964  
3-3-1964  
3-4-1964  
3-5-1964  
3-6-1964  
3-7-1964  
3-8-1964  
3-9-1964  
3-10-1964  
3-11-1964  
3-12-1964  
3-13-1964  
3-14-1964  
3-15-1964  
3-16-1964  
3-17-1964  
3-18-1964  
3-19-1964  
3-20-1964  
3-21-1964  
3-22-1964  
3-23-1964  
3-24-1964  
3-25-1964  
3-26-1964  
3-27-1964  
3-28-1964  
3-29-1964  
3-30-1964  
3-31-1964  
4-1-1964  
4-2-1964  
4-3-1964  
4-4-1964  
4-5-1964  
4-6-1964  
4-7-1964  
4-8-1964  
4-9-1964  
4-10-1964  
4-11-1964  
4-12-1964  
4-13-1964  
4-14-1964  
4-15-1964  
4-16-1964  
4-17-1964  
4-18-1964  
4-19-1964  
4-20-1964  
4-21-1964  
4-22-1964  
4-23-1964  
4-24-1964  
4-25-1964  
4-26-1964  
4-27-1964  
4-28-1964  
4-29-1964  
4-30-1964  
5-1-1964  
5-2-1964  
5-3-1964  
5-4-1964  
5-5-1964  
5-6-1964  
5-7-1964  
5-8-1964  
5-9-1964  
5-10-1964  
5-11-1964  
5-12-1964  
5-13-1964  
5-14-1964  
5-15-1964  
5-16-1964  
5-17-1964  
5-18-1964  
5-19-1964  
5-20-1964  
5-21-1964  
5-22-1964  
5-23-1964  
5-24-1964  
5-25-1964  
5-26-1964  
5-27-1964  
5-28-1964  
5-29-1964  
5-30-1964  
5-31-1964  
6-1-1964  
6-2-1964  
6-3-1964  
6-4-1964  
6-5-1964  
6-6-1964  
6-7-1964  
6-8-1964  
6-9-1964  
6-10-1964  
6-11-1964  
6-12-1964  
6-13-1964  
6-14-1964  
6-15-1964  
6-16-1964  
6-17-1964  
6-18-1964  
6-19-1964  
6-20-1964  
6-21-1964  
6-22-1964  
6-23-1964  
6-24-1964  
6-25-1964  
6-26-1964  
6-27-1964  
6-28-1964  
6-29-1964  
6-30-1964  
7-1-1964  
7-2-1964  
7-3-1964  
7-4-1964  
7-5-1964  
7-6-1964  
7-7-1964  
7-8-1964  
7-9-1964  
7-10-1964  
7-11-1964  
7-12-1964  
7-13-1964  
7-14-1964  
7-15-1964  
7-16-1964  
7-17-1964  
7-18-1964  
7-19-1964  
7-20-1964  
7-21-1964  
7-22-1964  
7-23-1964  
7-24-1964  
7-25-1964  
7-26-1964  
7-27-1964  
7-28-1964  
7-29-1964  
7-30-1964  
7-31-1964  
8-1-1964  
8-2-1964  
8-3-1964  
8-4-1964  
8-5-1964  
8-6-1964  
8-7-1964  
8-8-1964  
8-9-1964  
8-10-1964  
8-11-1964  
8-12-1964  
8-13-1964  
8-14-1964  
8-15-1964  
8-16-1964  
8-17-1964  
8-18-1964  
8-19-1964  
8-20-1964  
8-21-1964  
8-22-1964  
8-23-1964  
8-24-1964  
8-25-1964  
8-26-1964  
8-27-1964  
8-28-1964  
8-29-1964  
8-30-1964  
8-31-1964  
9-1-1964  
9-2-1964  
9-3-1964  
9-4-1964  
9-5-1964  
9-6-1964  
9-7-1964  
9-8-1964  
9-9-1964  
9-10-1964  
9-11-1964  
9-12-1964  
9-13-1964  
9-14-1964  
9-15-1964  
9-16-1964  
9-17-1964  
9-18-1964  
9-19-1964  
9-20-1964  
9-21-1964  
9-22-1964  
9-23-1964  
9-24-1964  
9-25-1964  
9-26-1964  
9-27-1964  
9-28-1964  
9-29-1964  
9-30-1964  
10-1-1964  
10-2-1964  
10-3-1964  
10-4-1964  
10-5-1964  
10-6-1964  
10-7-1964  
10-8-1964  
10-9-1964  
10-10-1964  
10-11-1964  
10-12-1964  
10-13-1964  
10-14-1964  
10-15-1964  
10-16-1964  
10-17-1964  
10-18-1964  
10-19-1964  
10-20-1964  
10-21-1964  
10-22-1964  
10-23-1964  
10-24-1964  
10-25-1964  
10-26-1964  
10-27-1964  
10-28-1964  
10-29-1964  
10-30-1964  
10-31-1964  
11-1-1964  
11-2-1964  
11-3-1964  
11-4-1964  
11-5-1964  
11-6-1964  
11-7-1964  
11-8-1964  
11-9-1964  
11-10-1964  
11-11-1964  
11-12-1964  
11-13-1964  
11-14-1964  
11-15-1964  
11-16-1964  
11-17-1964  
11-18-1964  
11-19-1964  
11-20-1964  
11-21-1964  
11-22-1964  
11-23-1964  
11-24-1964  
11-25-1964  
11-26-1964  
11-27-1964  
11-28-1964  
11-29-1964  
11-30-1964  
12-1-1964  
12-2-1964  
12-3-1964  
12-4-1964  
12-5-1964  
12-6-1964  
12-7-1964  
12-8-1964  
12-9-1964  
12-10-1964  
12-11-1964  
12-12-1964  
12-13-1964  
12-14-1964  
12-15-1964  
12-16-1964  
12-17-1964  
12-18-1964  
12-19-1964  
12-20-1964  
12-21-1964  
12-22-1964  
12-23-1964  
12-24-1964  
12-25-1964  
12-26-1964  
12-27-1964  
12-28-1964  
12-29-1964  
12-30-1964  
12-31-1964



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020  
Processo Administrativo Nº 199/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 08/09/2020 13:32:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 30/09/2020 13:28:54  
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                        |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade: LAT       | Marca: NESTLÉ          | Modelo: NAN COMFOR 1 LATA DE 800G |
| Descrição: -Fórmula infantil para lactentes até os 6 meses de vida lata de 800g. ingredientes: proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeos, altodextrina,fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe,cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, l- ascorbato de sódio, ácido l-ascórbico, corbato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, l-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de dl-alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, dl-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetatode renetila, cloridrato de piridoxina, ácido n-piteroil-l-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de mangânes, fitomenadiona, selenito de sódio, colicalciferol, d-= biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeosde ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite de soja e peixe. |                    |                        |                                   |
| Quantidade: 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unit.: 30,00 | Valor Total: 15.000,00 |                                   |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                                | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|---------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME | 081 | 26.640.161/0001-33 | 54,00          | 30,00        | Sim |
| 2 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS           | 014 | 26.231.202/0001-38 | 32,70          | 32,70        | Sim |
| 3 BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS   | 060 | 36.885.313/0001-11 | 54,00          | 53,99        | Sim |
| 4 B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS        | 058 | 29.715.704/0001-22 | 54,67          | 54,67        | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

AUTORIDADE: MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA



[illegible][illegible][illegible]

| Case | Country | Company          | Product       | Year | Value | Value |
|------|---------|------------------|---------------|------|-------|-------|
| 1    | USA     | General Electric | Electricity   | 1980 | 10.0  | 10.00 |
| 2    | USA     | General Electric | Electricity   | 1981 | 10.0  | 10.00 |
| 3    | USA     | General Electric | Electricity   | 1982 | 10.0  | 10.00 |
| 4    | USA     | General Electric | Electricity   | 1983 | 10.0  | 10.00 |
| 5    | USA     | General Electric | Electricity   | 1984 | 10.0  | 10.00 |
| 6    | USA     | General Electric | Electricity   | 1985 | 10.0  | 10.00 |
| 7    | USA     | General Electric | Electricity   | 1986 | 10.0  | 10.00 |
| 8    | USA     | General Electric | Electricity   | 1987 | 10.0  | 10.00 |
| 9    | USA     | General Electric | Electricity   | 1988 | 10.0  | 10.00 |
| 10   | USA     | General Electric | Electricity   | 1989 | 10.0  | 10.00 |
| 11   | USA     | General Electric | Electricity   | 1990 | 10.0  | 10.00 |
| 12   | USA     | General Electric | Electricity   | 1991 | 10.0  | 10.00 |
| 13   | USA     | General Electric | Electricity   | 1992 | 10.0  | 10.00 |
| 14   | USA     | General Electric | Electricity   | 1993 | 10.0  | 10.00 |
| 15   | USA     | General Electric | Electricity   | 1994 | 10.0  | 10.00 |
| 16   | USA     | General Electric | Electricity   | 1995 | 10.0  | 10.00 |
| 17   | USA     | General Electric | Electricity   | 1996 | 10.0  | 10.00 |
| 18   | USA     | General Electric | Electricity   | 1997 | 10.0  | 10.00 |
| 19   | USA     | General Electric | Electricity   | 1998 | 10.0  | 10.00 |
| 20   | USA     | General Electric | Electricity   | 1999 | 10.0  | 10.00 |
| 21   | USA     | General Electric | Electricity   | 2000 | 10.0  | 10.00 |
| 22   | USA     | General Electric | Electricity   | 2001 | 10.0  | 10.00 |
| 23   | USA     | General Electric | Electricity   | 2002 | 10.0  | 10.00 |
| 24   | USA     | General Electric | Electricity   | 2003 | 10.0  | 10.00 |
| 25   | USA     | General Electric | Electricity   | 2004 | 10.0  | 10.00 |
| 26   | USA     | General Electric | Electricity   | 2005 | 10.0  | 10.00 |
| 27   | USA     | General Electric | Electricity   | 2006 | 10.0  | 10.00 |
| 28   | USA     | General Electric | Electricity   | 2007 | 10.0  | 10.00 |
| 29   | USA     | General Electric | Electricity   | 2008 | 10.0  | 10.00 |
| 30   | USA     | General Electric | Electricity   | 2009 | 10.0  | 10.00 |
| 31   | USA     | General Electric | Electricity   | 2010 | 10.0  | 10.00 |
| 32   | USA     | General Electric | Electricity   | 2011 | 10.0  | 10.00 |
| 33   | USA     | General Electric | Electricity   | 2012 | 10.0  | 10.00 |
| 34   | USA     | General Electric | Electricity   | 2013 | 10.0  | 10.00 |
| 35   | USA     | General Electric | Electricity   | 2014 | 10.0  | 10.00 |
| 36   | USA     | General Electric | Electricity   | 2015 | 10.0  | 10.00 |
| 37   | USA     | General Electric | Electricity   | 2016 | 10.0  | 10.00 |
| 38   | USA     | General Electric | Electricity   | 2017 | 10.0  | 10.00 |
| 39   | USA     | General Electric | Electricity   | 2018 | 10.0  | 10.00 |
| 40   | USA     | General Electric | Electricity   | 2019 | 10.0  | 10.00 |
| 41   | USA     | General Electric | Electricity   | 2020 | 10.0  | 10.00 |
| 42   | USA     | General Electric | Electricity   | 2021 | 10.0  | 10.00 |
| 43   | USA     | General Electric | Electricity   | 2022 | 10.0  | 10.00 |
| 44   | USA     | General Electric | Electricity   | 2023 | 10.0  | 10.00 |
| 45   | USA     | General Electric | Electricity   | 2024 | 10.0  | 10.00 |
| 46   | USA     | General Electric | Electricity   | 2025 | 10.0  | 10.00 |
| 47   | USA     | General Electric | Electricity   | 2026 | 10.0  | 10.00 |
| 48   | USA     | General Electric | Electricity   | 2027 | 10.0  | 10.00 |
| 49   | USA     | General Electric | Electricity   | 2028 | 10.0  | 10.00 |
| 50   | USA     | General Electric | Electricity   | 2029 | 10.0  | 10.00 |
| 51   | USA     | General Electric | Electricity   | 2030 | 10.0  | 10.00 |
| 52   | USA     | General Electric | Electricity   | 2031 | 10.0  | 10.00 |
| 53   | USA     | General Electric | Electricity   | 2032 | 10.0  | 10.00 |
| 54   | USA     | General Electric | Electricity   | 2033 | 10.0  | 10.00 |
| 55   | USA     | General Electric | Electricity   | 2034 | 10.0  | 10.00 |
| 56   | USA     | General Electric | Electricity   | 2035 | 10.0  | 10.00 |
| 57   | USA     | General Electric | Electricity   | 2036 | 10.0  | 10.00 |
| 58   | USA     | General Electric | Electricity   | 2037 | 10.0  | 10.00 |
| 59   | USA     | General Electric | Electricity</ |      |       |       |

[illegible]

